

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO**Nº DO PROCESSO:** 7578/2020**Nº DO PROTOCOLO:** 262/2020**TIPO DE PROPOSIÇÃO:** Pedido de Providências nº 068/2020**AUTORIA:** José Lúcio de Aguiar**DATA DA VOTAÇÃO:** 20/10/2020**PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Vereador		Votação			
		Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita
01	Dinner Pinon - Presidente				
02	Augusto Soares				
03	Clóvis da Silva Vargas				
04	Humberto Antônio da Rocha				
05	José Lúcio de Aguiar				
06	Marciel Moreira Martinusso				
07	Mario Carlos Ambrosim				
08	Roberto Pessin Desteffani				
09	Saulo Mareto				
Total		00	00	08	00
Resultado da votação					
08 (oito) votos pela aprovação		Pedido de Providências APROVADO.			
00 (zero) votos pela rejeição					

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.